



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 01.01/2024
ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250901 – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO
NORTE/MA E A EMPRESA LIMA MATOS
SERVIÇOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, com sede à localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000 – CAPINZAL DO NORTE/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária, neste ato representada pela Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **LIMA MATOS SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 10.628.406/0001-77, sediada na Avenida Daniel de La Touche, nº 987 - CESD, TORRE 1 SALA 807, CEP: 65.074-115, São Luís/MA, representada por Anderson Wesley Lima Matos, brasileiro, Empresário, portador do RG nº 158878220001 SSP/MA, inscrito CPF Nº 717.129.333-53, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços da Concorrência nº 01.01/2024, decorrente da **Concorrência nº 001/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência da Prestação de Serviços de Prestação de Serviços de Recuperação de Estrada Vicinal no Município de Capinzal do Norte/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Este Termo Aditivo decorre da Autorização da Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária, fundamentando-se na Cláusula Quinta e na Cláusula Décima Quinta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços da Concorrência nº 01.01/2024 e nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

ANDERSON
WESLEY LIMA
MATOS:717129333
53

Digitally signed by
ANDERSON WESLEY
LIMA
MATOS:71712933353



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 Este Termo Aditivo vigorará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 21 de maio de 2025 com término em 17 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado a critério das partes contratantes com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 Pela manutenção dos Serviços de Recuperação de Estrada Vicinal no Município de Capinzal do Norte/MA permanece o valor total de R\$ 1.398.519,40 (um milhão e trezentos e noventa e oito mil e quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos) a ser pago, em até 30 dias, após a execução dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025 e os seguintes, provenientes da seguinte dotação:

CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENV. REGIONAL - MIDR

CONVÊNIO:94330512023

OPERAÇÃO: 1087112-78

PROPOSTA TRANSFEREGOV: 016483/2023

CONTRAPARTIDA

PODER -02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO - 06 SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

UNIDADE -01 SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES CONSTRUÇÃO,

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - 1010.0000 4 DESPESAS DE CAPITAL

4 INVESTIMENTOS

Obras E Instalações 4.4.90 51 00

5.2. Em caso de alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente renovação contratual correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário firmado entre o Município de Capinzal do Norte/MA e a Empresa Lima Matos Serviços Ltda, CNPJ nº 10.628.406/0001-77, não modificadas por este Termo Aditivo.

ANDERSON
WESLEY LIMA
MATOS:717129333
53

Digitally signed by
ANDERSON WESLEY
LIMA
MATOS:71712933353



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Capinzal do Norte/MA, 20 de maio de 2025.


Lidiane Pereira da Silva
Secretária Municipal de Finanças e Gestão
Tributária
CONTRATANTE

ANDERSON WESLEY LIMA
MATOS:7171293353

Digitally signed by
ANDERSON WESLEY LIMA
MATOS:7171293353

Anderson Wesley Lima Matos
Representante Legal da Empresa Lima
Matos Serviços Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Raimunda de Sá Oliveira CPF: 968.629.553-49

Nome: Raimunda Rodrigues de Sousa CPF: 833 468 481 91